



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00581 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA:

- EXTRATO DO RESULTADO DO CONTRATO Nº 004/2019 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ERPAC-ESCRITÓRIO REGIONAL DE PROCURADORIA E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL LTDA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00581 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

[Extrato de Resultado de Contrato nº 004/2019 oriundo da Inexigibilidade nº 012/2018](#)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Malhador/Fundo Municipal de Assistência Social

**CONTRATADA:** ERPAC-Escritório Regional de Procuradoria e Assistência Contábil Ltda

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados por parte da contratada, na área de contabilidade pública.

**VALOR GLOBAL - R\$47.320,00 (Quarenta e sete mil trezentos e vinte reais)**

Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS

3390.35.00.00-Serviços de Assessoria e Consultoria

1001-FR

**Vigência:** 02/01/2019 a 31/12/2019

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida  
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)